



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0314/2021

Pregão nº 0029/2021
Processo nº 2020-GQ13F

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-260, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.893.466/0001-40, representado legalmente pela Subsecretária de Estado de Atenção à Saúde, Sra. **QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8068164964 e inscrita no CPF nº 779.664.570-87, nomeada pelo Decreto nº 0560-S, de 04/05/2020 e publicado no DIO de 05/05/2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS DE BENS DE CONSUMO - PRODUTOS PARA SAÚDE**, sob nº 0029/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa **SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (CNPJ 19.691.725/0001-00)**, localizada na Av. Central, nº 513, Jardim Tropical, Serra - ES, CEP 29.162-000, neste ato representada pelo Sr. **ANDERSON GARUZZI DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.287.795 e inscrito no CPF sob o nº 134.072.537-10, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE BENS DE CONSUMO - PRODUTOS PARA SAÚDE, dos produtos especificados no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo A - Especificação dos preços;
- b) Anexo B - Modelo de Ordem de Fornecimento;
- c) o Edital e todos os seus Anexos;
- d) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- 3.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 3.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- 3.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- 3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 15 dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MEDICAMENTO

9.1 - A entrega dos produtos dar-se-á no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

9.2 - Os produtos serão entregues em dias úteis, nos seguintes endereços:

9.2.1 CREFES - Centro de Reabilitação Física do Espírito Santo; Rua Gastão Roubach s/nº, Praia da Costa, Vila Velha (ES), CEP 29.101-020;

9.2.2 DSPM - Hospital da Polícia Militar; Rua Joubert de Barros nº 555, Bento Ferreira, Vitória (ES), CEP 29050-720;

9.2.3 HABF - Hospital Antônio Bezerra de Farias, Rua Castelo Branco, nº 2012, Jaburuna, Vila Velha (ES), CEP 29100-040;

9.2.4 HDRC - Hospital Dra. Rita de Cássia, Avenida Vitória Fernandes de Jesus, nº 91 Bairro Irmãos Fernandes. Referência: saída para Ecoporanga, galpão atrás do Posto Milcar. Barra de São Francisco (ES) CEP 29800-000;

9.2.5 HDS - Hospital Dório Silva, Av Euder Scherez de Souza, s/nº, Parque Residencial Laranjeiras, Serra (ES) CEP 29175-680;

9.2.6 HINSG - Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória, Rua Mary Ubirajara, nº 205, Santa Lucia, Vitória (ES), CEP 29027-080;

9.2.7 HJSN- Hospital João dos Santos Neves, Rua Dr. Lopes Nalle nº 319, Centro, Baixo Guandu (ES), CEP 29730-000;

9.2.8 HMSA - Hospital e Maternidade Silvio Ávidos, Rua Cassiano Castelo nº 307, Centro, Colatina (ES), CEP 29700-060;

9.2.9 HPF - Hospital Dr. Pedro Fontes, BR 101, Rodovia do Contorno Km 9. Itanhenga, Cariacica (ES), CEP 29156-000;

9.2.10 HRAS - Hospital Roberto Arnizaut Silveiras, Rodovia Otovarino Duarte Santos Km 3, São Mateus (ES), CEP 29933-430;

9.2.11 HSJC - Hospital São José do Calçado, Rua Dr. José Fernandes Medina s/nº, Centro, São José do Calçado (ES), CEP 29470-000;

9.2.12 HEMOES - Centro de Hemoterapia e Hematologia do Espírito Santo; Av. Marechal Campos, 1468, Maruípe, Vitória (ES) CEP 29040-090;

9.2.13 UIJM - Hospital de Jerônimo Monteiro, Av. Dr. José Farah nº 34, Jerônimo Monteiro (ES), CEP 29550-000.

9.3 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.3.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 - DA VALIDADE

10.1 - Os produtos objeto deste Registro de Preços terão validade de, pelo menos 75% do prazo de validade total e no mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Compete à Contratada:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

- a) entregar os produtos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período de garantia;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia;
- e) As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos;
- f) Observar vedação da subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

11.2 - Compete à Contratante:

- a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- b) definir o local para entrega dos medicamentos adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

- 12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- 12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;
- 12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 12.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Nacional, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.2 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

12.2.3 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

12.2.4 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.5 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14 - DA RESCISÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo(a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

18 - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

Subsecretária de Estado de Atenção à Saúde
Contratante

ANDERSON GARUZZI DE SOUZA

Serramed Produtos Hospitalares Eireli
Contratada



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS DE BENS DE CONSUMO – PRODUTOS PARA SAÚDE, conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas adiante indicadas:

LOTE	CÓD. SIGA	ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	156719	1	DETERGENTE ENZIMÁTICO; GALÃO DE 4 A 5 LITROS; COM PH NEUTRO: ATOXICO, NÃO IRRITANTE PARA A PELE E MUCOSAS; NÃO CORROSIVO E BIODEGRADÁVEL; COM NO MÍNIMO 03 (TRES) ENZIMAS. UTILIZADO PARA REMOVER MATÉRIA ORGÂNICA DE MATERIAIS EM AÇO INOXIDÁVEL, LÁTEX, SILICONE, PVC, VIDRARIA, FIBROSCÓPIOS, ETC; DEVE POSSIBILITAR O USO MANUAL E EM LAVADORAS AUTOMÁTICAS E ULTRASSÔNICAS. DEVE SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA; NÃO ESPUMANTE, APRESENTANDO EFICÁCIA NA AÇÃO SEGUINDO AS INSTRUÇÕES DE DILUIÇÃO DO FABRICANTE. DEVE SER INFORMADO O VOLUME NECESSÁRIO PARA RECONSTITUIÇÃO DA SOLUÇÃO CONCENTRADA, SENDO ESTE UM DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO (RENTABILIDADE NA DILUIÇÃO). DEVE SER INFORMADO AINDA O PRAZO DE VALIDADE DESTA SOLUÇÃO E TEMPO DE IMERSÃO DOS OBJETOS NA MESMA; O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS RDC'S 39/2013 E 55/2012 UNIDADE DE FORNECIMENTO: LITRO Cód: 156719	LITRO	10.775

1.1 - Os preços, unitário e global, máximos admitidos para fins de registro são os que constam na tabela acima.

1.2 - A oferta de preços acima do parâmetro estabelecido acima importará em desclassificação do licitante.

1.3 - CLASSIFICAÇÃO COMO BENS COMUNS

1.4 - Caso existam divergências entre o disposto neste Edital e no sistema eletrônico quanto à descrição do objeto, deverá ser observada a redação contida neste instrumento convocatório.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- definir o local para entrega dos medicamentos adquiridos;
- designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

2.2 - São obrigações da CONTRATADA:

- entregar os medicamentos de acordo com as condições e se responsabilizar pelo período da garantia;
- providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia;
- As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos;
- Observar vedação da subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

3 - DA VALIDADE

3.1 - A validade destes produtos, contada a partir do recebimento dos mesmos pela Administração, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

4 – DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

4.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Lotes acima descritos**.

4.2 - A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em **conforme Detalhamento do Objeto**.

4.3 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

4.4 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 3.1 a 3.3;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 3.1;
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

5 – DA QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS A SEREM COTADOS

5.1 – Não será admitida cotação inferior à quantidade máxima prevista.

6 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Da fiscalização:

6.1.1 As unidades da Rede Estadual de Saúde deverão abrir um processo de compra específico para cada Ata de Registro de Preços, visto que o processo mãe estará de posse da SESA.

6.1.2 A fiscalização do contrato será de responsabilidade do fiscal indicado por cada órgão e unidade participante;

6.1.3 A aceitação do material médico hospitalar será certificada pelo serviço de farmácia ou por um servidor designado para este fim, mediante atesto na nota fiscal, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento;

6.1.4 A fiscalização exercida pelo Estado não exime em nada a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto de contrato ou instrumento equivalente;

6.1.5 As unidades da Rede Estadual de Saúde deverão notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

6.2 Das obrigações da contratada:

6.2.1 Os materiais médico hospitalares devem ser entregues nas unidades solicitantes, em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do material médico hospitalar recebido deve constar na rotulagem e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de material entregue.

6.2.2 O transporte dos materiais médico hospitalares deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade e a integridade dos mesmos.

6.2.3 Todos os materiais, produtos de saúde, nacionais ou importados, devem ter em seus rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa, quais sejam: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

6.2.4 Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades.

6.2.5 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Estado.

6.2.6 Fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

7 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

As quantidades máximas solicitadas foram obtidas por meio da pesquisa de quantitativo 92426, conforme documento em anexo, junto às unidades participantes, realizada no SIGA. A seguir estão elencadas as quantidades informadas pelas unidades para o consumo de 12 meses e as especificações completas de cada lote.

As quantidade mínima estimada do objeto a ser adquirida pelos órgãos e entidades participantes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, será fixada em 20% (vinte por cento) da quantidade máxima de cada item, para fins de cumprimento do inciso II, do artigo 13, do Decreto Estadual 1.790-R/2007.

Lote	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANTIDA DE SOLICITAD A	QUANTIDADE MÍNIMA A SER ADQUIRIRA	Total
1	DETERGENTE ENZIMÁTICO; GALÃO DE 4 A 5 LITROS; COM PH NEUTRO: ATOXICO, NÃO IRRITANTE PARA A PELE E MUCOSAS; NÃO CORROSIVO E BIODEGRADÁVEL; COM NO MÍNIMO 03 (TRES) ENZIMAS. UTILIZADO PARA REMOVER MATÉRIA ORGÂNICA DE MATERIAIS EM AÇO INOXIDÁVEL, LÁTEX, SILICONE, PVC, VIDRARIA, FIBROSCÓPIOS, ETC; DEVE POSSIBILITAR O USO MANUAL E EM LAVADORAS AUTOMÁTICAS E ULTRASSÔNICAS. DEVE SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA; NÃO ESPUMANTE, APRESENTANDO EFICÁCIA NA AÇÃO SEGUINDO AS INSTRUÇÕES DE DILUIÇÃO DO FABRICANTE. DEVE SER INFORMADO O VOLUME NECESSÁRIO PARA RECONSTITUIÇÃO DA SOLUÇÃO CONCENTRADA, SENDO ESTE UM DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO (RENTABILIDADE NA DILUIÇÃO). DEVE SER INFORMADO AINDA O PRAZO DE VALIDADE DESTA SOLUÇÃO E TEMPO DE IMERSÃO DOS OBJETOS NA MESMA; O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS RDC'S 39/2013 E 55/2012 UNIDADE DE FORNECIMENTO: LITRO. CÓD. 156719	CREFES	60	12	10.775
		DSPM	36	7	
		HABF	2.650	530	
		HDRC	150	30	
		HDS	2.000	400	
		HINSG	2.000	400	
		HJSN	24	4	
		HMSA	700	140	
		HPF	5	1	
		HRAS	2.000	400	
		HSJC	600	120	
		HEMOES	50	10	
		UIJM			
		50			



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0314/2021

ANEXO – A

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços 0314/2021**, celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão nº 0029/2021**.

LOTE	CÓD. SIGA	ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
1	156719	1	DETERGENTE ENZIMÁTICO; GALÃO DE 4 A 5 LITROS; COM PH NEUTRO: ATOXICO, NÃO IRRITANTE PARA A PELE E MUCOSAS; NÃO CORROSIVO E BIODEGRADÁVEL; COM NO MÍNIMO 03 (TRES) ENZIMAS. UTILIZADO PARA REMOVER MATÉRIA ORGÂNICA DE MATERIAIS EM AÇO INOXIDÁVEL, LÁTEX, SILICONE, PVC, VIDRARIA, FIBROSCÓPIOS, ETC; DEVE POSSIBILITAR O USO MANUAL E EM LAVADORAS AUTOMÁTICAS E ULTRASSÔNICAS. DEVE SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA; NÃO ESPUMANTE, APRESENTANDO EFICÁCIA NA AÇÃO SEGUINDO AS INSTRUÇÕES DE DILUIÇÃO DO FABRICANTE. DEVE SER INFORMADO O VOLUME NECESSÁRIO PARA RECONSTITUIÇÃO DA SOLUÇÃO CONCENTRADA, SENDO ESTE UM DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO (RENTABILIDADE NA DILUIÇÃO). DEVE SER INFORMADO AINDA O PRAZO DE VALIDADE DESTA SOLUÇÃO E TEMPO DE IMERSÃO DOS OBJETOS NA MESMA; O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS RDC'S 39/2013 E 55/2012 UNIDADE DE FORNECIMENTO: LITRO Cód: 156719. MARCA: KELDRIN	LITRO	10.775	17,3900	187.377,25

REPRESENTANTE: SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (CNPJ 19.691.725/0001-00), localizada na Av. Central, nº 513, Jardim Tropical, Serra – ES, CEP 29.162-000, neste ato representada pelo Sr. ANDERSON GARUZZI DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.287.795 e inscrito no CPF sob o nº 134.072.537-10

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SESA - SSAS
assinado em 05/04/2021 11:31:47 -03:00

ANDERSON GARUZZI DE SOUZA
CIDADÃO
assinado em 05/04/2021 14:01:31 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/04/2021 14:01:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALESANDRO JOSE LIBERATTO JUSTO (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - SESA - NECV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-ZH0KWC>

CNPJ: 34.729.047/0001-02
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 129.603,60
VIGÊNCIA: 07/04/2021 a 06/04/2022
 A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

Subsecretária do Estado de Atenção à Saúde
Protocolo 659563

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0307/2021
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020-PNHSB
EDITAL: PREGÃO Nº 0057/2021
LOTE: 04
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS
EMPRESA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 95.616,00
LOTE: 08
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS
EMPRESA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 3.658,00

VIGÊNCIA: 07/04/2021 a 06/04/2022
 A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

Subsecretária do Estado de Atenção à Saúde
Protocolo 659565

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0308/2021
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020-PNHSB
EDITAL: PREGÃO Nº 0057/2021
LOTE: 05
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS
EMPRESA: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 09.944.371/0001-04
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 98.936,00
VIGÊNCIA: 07/04/2021 a 06/04/2022
 A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

Subsecretária do Estado de Atenção à Saúde
Protocolo 659566

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0309/2021
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020-PNHSB
EDITAL: PREGÃO Nº 0057/2021
LOTE: 06
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS
EMPRESA: ASTRAZENICA DO BRASIL LTDA
CNPJ: 60.318.797/0001-00
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 1.367.124,00
LOTE: 07
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS
EMPRESA: ASTRAZENICA DO BRASIL LTDA
CNPJ: 60.318.797/0001-00
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 97.082,00

VIGÊNCIA: 07/04/2021 a 06/04/2022
 A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

Subsecretária do Estado de Atenção à Saúde
Protocolo 659567

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0314/2021
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020-GQ13F
EDITAL: Pregão nº 0029/2021
LOTE ÚNICO
OBJETO: DETERGENTE ENZIMÁTICO; GALAO DE 4 A 5 LITROS
EMPRESA: SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 19.691.725/0001-00
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 187.377,25

VIGÊNCIA: 07/04/2021 a 06/04/2022
 A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

Subsecretária do Estado de Atenção à Saúde
Protocolo 659674

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0315/2021
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021-RQMQ3
EDITAL: Pregão nº 0103/2021
LOTE ÚNICO
OBJETO: CEFTAZIDIMA 1G

EMPRESA: MONACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 29.010.039/0001-71
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 166.160,00

VIGÊNCIA: 07/04/2021 a 06/04/2022
 A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

Subsecretária do Estado de Atenção à Saúde
Protocolo 659675

Hospitais

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 022/2021
 Órgão/Entidade: Hospital Estadual São José do Calçado
 Processo: 2020-S032M
 Objeto: Registro de Medicamentos
 Valor Estimado: R\$: 376.517,27
 Acolhimento das propostas: 13h do dia 06/04/2021
 Abertura das Propostas 13:50 do dia 16/04/2021
 Abertura Sessão Pública: 14h do dia: 16/04/2021
 O certame será realizado por meio do sistema **SIGA**, estando o edital disponível no endereço www.compras.es.gov.br
 Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema **SIGA** conforme instruções contidas no endereço www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores.
 Contato: hsjc.compras@saude.es.gov.br
 TEL/Fax: (28) 3556-1835
 Maria da Conceição Gomes Felix Pregoeira/HESJC
 São José do Calçado, 05/04/2021
Protocolo 659495

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 030/2021
 Órgão/Entidade: Hospital Estadual São José do Calçado
 Processo: 2020-1C8ZQ
 Objeto: Registro de Preços de Medicamentos
 Valor Estimado: R\$: 26.279,88
 Acolhimento das propostas: 08h do dia 07/04/2021
 Abertura das Propostas: 08:55 h do dia 19/04/2021.
 Abertura Sessão Pública: 09h do dia: 19/04/2021
 O certame será realizado por meio do sistema **SIGA**, estando o edital disponível no endereço www.compras.es.gov.br
 Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema **SIGA** conforme instruções contidas no endereço www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores.
 Contato: hsjc.compras@saude.es.gov.br
 TEL/Fax: (28) 3556-1835
 Maria da Conceição Gomes Felix Pregoeira/HESJC
 São José do Calçado, 05/04/2021

Protocolo 659612

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 12/2021
Órgão: SESA/Hospital Drª Rita de Cássia/HDRC (HDAMF)
Processo nº: 2021-9VTH3
Objeto: CÂNULAS
Lotes: 01 a 05
Empresa Vencedora: Serramed Produtos Hospitalares Eireli ME
Valor global : R\$ 3.613,30
 Os referidos lotes foram devidamente homologados pela autoridade competente em 05/04/2021.
 Contato: 27-3756-8480 - hsrc.
compras@saude.es.gov.br
 Silvina M. S. Pimentel
 Pregoeira/HDRC
Protocolo 659678

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico **017/2021**
 Processo Nº 2020-GNB1C
Objeto: Aquisição de Medicamentos (Atracurio e outros).
Lote 01
Empresa vencedora: COMERICAL VALFARMA EIRELI
Valor global do lote: R\$ 65.563,50
Lote 02.
Empresa vencedora: HOSPITALARES DIST. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI.
Valor global do lote: R\$ 49.450,00.
Lote 03.
Empresa vencedora: HOSPITALARES DIST. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI.
Valor global do lote: R\$ 37.911,50.
Lote 04.
Empresa vencedora: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.
Valor global do lote: R\$ 6.983,60.
Lote 05.
Empresa vencedora: MEDIC LAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI.
Valor global do lote: R\$ 5.548,00.
Lote 06.
Empresa vencedora: MDF DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP
Valor global do lote: R\$ 15.000,00.
Lote 07.
 - Deserto
Lote 08.
Empresa vencedora: HOSPITALARES DIST. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI.
Valor global do lote: R\$ 16.872,00.
Lote 09.
 - Deserto
Lote 10.
 - Deserto

O(s) referido(s) lote(s) foi(ram) devidamente homologado(s) pela Autoridade Competente em 05/04/2021



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/04/2021 10:31:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALESANDRO JOSE LIBERATTO JUSTO (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - SESA - NECV)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-TP0GNK>



Serra, 25 de Janeiro de 2021.

AO
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0029/2021
PROCESSO N.º 2020-GQ13F

PROPOSTA COMERCIAL
LOTE 01

Item	MARCA	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	KELDRIN	DETERGENTE ENZIMÁTICO; GALÃO DE 4 A 5 LITROS; COM PH NEUTRO: ATOXICO, NÃO IRRITANTE PARA A PELE E MUCOSAS; NÃO CORROSIVO E BIODEGRADÁVEL; COM NO MÍNIMO 03 (TRES) ENZIMAS. UTILIZADO PARA REMOVER MATÉRIA ORGÂNICA DE MATERIAIS EM AÇO INOXIDÁVEL, LÁTEX, SILICONE, PVC, VIDRARIA, FIBROSCÓPIOS, ETC; DEVE POSSIBILITAR O USO MANUAL E EM LAVADORAS AUTOMÁTICAS E ULTRA-SÔNICAS. DEVE SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA; NÃO ESPUMANTE, APRESENTANDO EFICÁCIA NA AÇÃO SEGUINDO AS INSTRUÇÕES DE DILUIÇÃO DO FABRICANTE. DEVE SER INFORMADO O VOLUME NECESSÁRIO PARA RECONSTITUIÇÃO DA SOLUÇÃO CONCENTRADA, SENDO ESTE UM DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO (RENTABILIDADE NA DILUIÇÃO). DEVE SER INFORMADO AINDA O PRAZO DE VALIDADE DESTA SOLUÇÃO E TEMPO DE IMERSÃO DOS OBJETOS NA MESMA; O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS RDC'S 39/2013 E 55/2012 UNIDADE DE FORNECIMENTO: LITRO REGISTRO ANVISA: 325220066	10.775	R\$ 17,39	R\$ 187.377,25
TOTAL DO LOTE (Cento e Oitenta e Sete Mil Trezentos e Setenta e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos.)				R\$ 187.377,25	

Valor Total da Proposta: R\$: 187.377,25 (Cento e Oitenta e Sete Mil Trezentos e Setenta e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos.)

Prazo de Entrega: 10 DIAS (Conforme Edital)
Validade da proposta: 60 DIAS (Conforme Edital)

A Empresa Serramed Produtos Hospitalares Eireli - ME, estabelecida na Avenida Central, nº. 513, Jardim Tropical – Serra ES, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. **19.691.725/0001-00**, declara que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, bem como os descontos porventura concedidos e que caso seja vencedora se compromete a efetuar entrega dos produtos no preço constantes de sua proposta e no prazo estabelecido no edital.

Serramed Produtos Hospitalares Eireli – ME
Anderson Garuzzi de Souza

End.: Avenida Central, Nº. 513 – Jardim Tropical – Serra – ES / Cep. 29.162-000
Tel. (27) 3051-4155 – E-mail: vendas.serramed@gmail.com
Cnpj: 19.691.725/0001-00



DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO PODEROSO - 5 LITROS



Produto BIODEGRADÁVEL, usado para limpeza de materiais médicos, hospitalares e equipamentos removendo resíduos orgânicos

COMPOSIÇÃO:

Enzima protease, enzima amilase, enzima peptidase, enzima celulase, enzima lipase, álcool laurílico – 2,50% p/p, propilenoglicol, solvente, estabilizantes, conservante, corante e veículo.

INSTRUÇÕES DE USO:

Recomenda-se que a água utilizada seja deionizada e tenha o pH entre 6,0 a 9,0.

Para utilização em processos automatizados: Diluir 2 mL do produto para cada litro de água a temperatura de uso de solução enzimática: 40°C a 55°C e tempo de contato mínimo de 4 minutos.

Para processo manual: Diluir 2 mL do produto para cada litro de água a temperatura de uso de solução enzimática: 30°C a 40°C, imergir o instrumental nesta solução por no mínimo 4 minutos.

Para temperatura ambiente o tempo de imersão deverá ser validado de acordo com o protocolo de limpeza do hospital.

Contém 05 litros

As cores apresentadas no site são meramente ilustrativas e podem ou não corresponder com exatidão à tonalidade aplicada.

Para mais informações sobre manuseio e cuidados quanto ao uso do produto, consulte o Manual do Usuário.

Imagem meramente ilustrativa e a descrição do produto é de responsabilidade do fabricante.